

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Maria da Feira (adiante designado abreviadamente por PMEPCSMF) é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações/atividades de Proteção Civil, a nível municipal. Permite antecipar cenários suscetíveis e espectáveis de desencadeamento de um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos a ter em conta na preparação e eficácia da capacidade de resposta à emergência.

O PMEPCSMF é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Santa Maria da Feira.

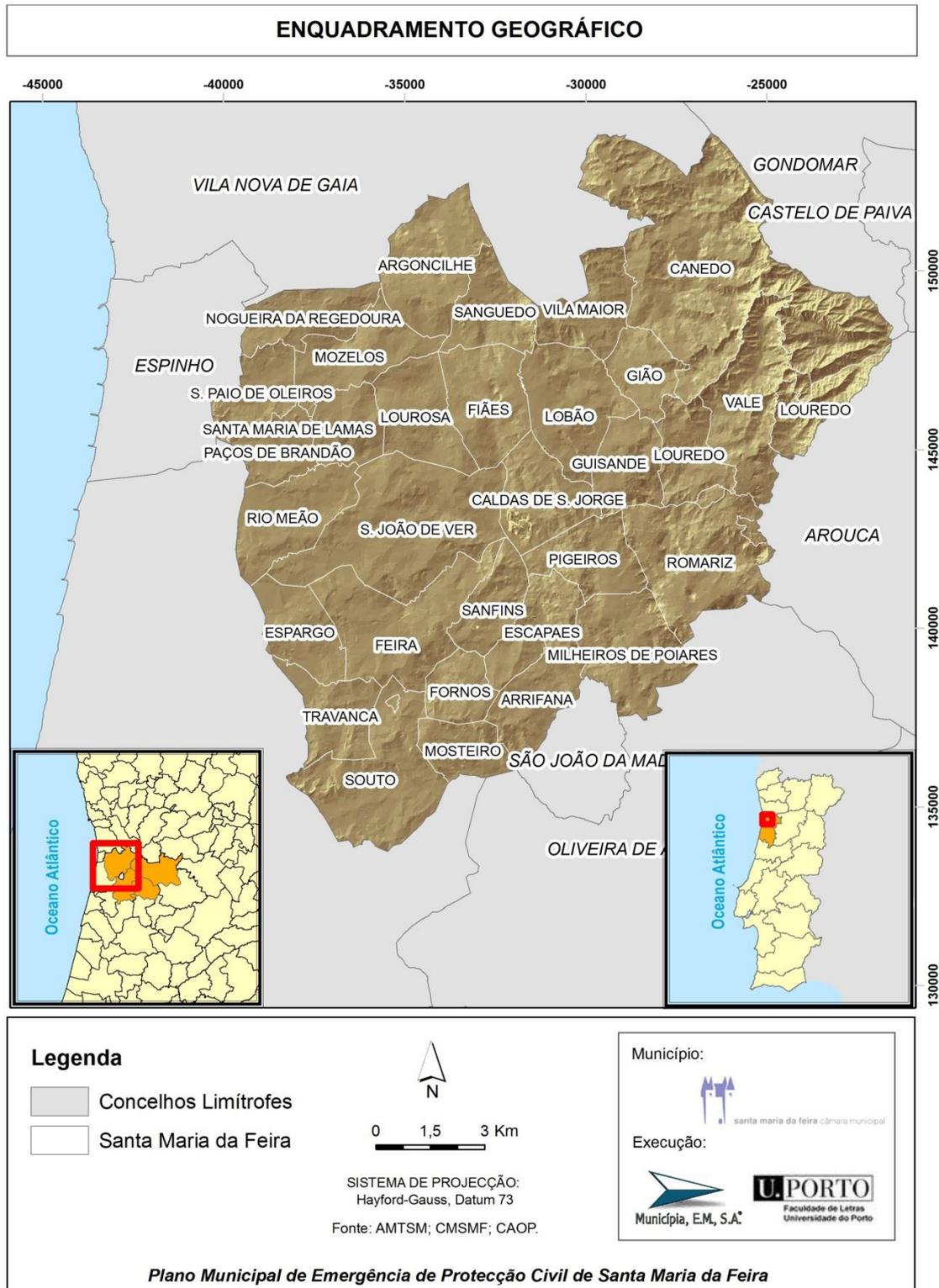
Este, deverá ser revisto, segundo a Resolução 25/2008 de 18 de Julho, no mínimo, uma vez em cada dois anos, ou, no caso de existirem alterações pertinentes que resultem dos exercícios realizados para verificar a operacionalidade dos meios envolvidos no âmbito do plano, ou ainda, de situações reais onde se verifique a necessidade de alterações no mesmo.

O Município está sujeito a uma multiplicidade de riscos naturais, tecnológicos ou mistos que se podem manifestar a qualquer altura, no entanto aquele, que pelas características do município, ou até mesmo pelo seu histórico de ocorrências se destaca, é o risco de Incêndio Florestal.

O diretor do PMEPCSMF é o Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e na sua ausência, o seu substituto legal é o Vereador com o pelouro da Proteção civil.

2. Âmbito de aplicação

Sendo o PMEPCSMF um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Santa Maria da Feira, ou seja, a uma área total de 215,12Km², correspondendo às suas 31 freguesias (Argoncilhe, Arrifana, Caldas de São Jorge, Canedo, Escapães, Espargo, Feira, Fiães, Fornos, Gião, Guisande, Lobão, Louredo, Lourosa, Milheirós de Poiares, Mosteiro, Mozelos, Nogueira da Regedoura, Paços de Brandão, Pigeiros, Rio Meão, Romariz, São João de Ver, São Paio de Oleiros, Sanfins, Sanguedo, Santa Maria de Lamas, Souto, Travanca, Vale e Vila Maior). O concelho de Santa Maria da Feira pertence ao distrito de Aveiro e inclui-se na NUT III do Entre Douro e Vouga.



Mapa 1 – Enquadramento geográfico do concelho de Santa Maria da Feira.

O PMEPCSMF tem como objetivo, fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos naturais (Ondas de Calor; Vagas de Frio; Secas; Cheias e inundações; Sismos; Movimentos de massa em vertente; Tempestades); Tecnológicos (Acidentes no transporte terrestre de substâncias perigosas; Colapso de estruturas; Acidentes em estabelecimentos industriais perigosos, Incêndios

Urbanos e Industriais, Cheias e Inundações por Ruptura de Barragens e Acidentes Rodoviários), ou Mistos – (Incêndios florestais, Degradação dos Solos e Contaminação de aquíferos).

3. Objetivos gerais

Os objetivos gerais a que o PMEPCSMF se propõe, são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a promoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4. Enquadramento Legal

Legislação Estruturante

- Lei nº 27/2006, de 3 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011 – Lei de Bases de Proteção Civil
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto de Lei nº134/2006, de 25 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei 114/2011 e 72/2013 – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Legislação Específica

- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;

5. Antecedentes do Processo de Planeamento

A primeira versão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Santa Maria da Feira foi elaborada em conformidade com a Diretiva da Comissão Nacional, para a elaboração de planos de emergência de proteção civil (Declaração do MAI de 19/12/1994). O PMEPC nunca obteve qualquer parecer do extinto Serviço Nacional de Proteção Civil, no entanto, foi aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil em 6 de Setembro de 1999, homologado pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, em 3 de março de 2000, tendo sido aprovado pela CNPC em janeiro de 2002.

A 13 de Dezembro de 2007, realizou-se um exercício no âmbito do Plano Municipal de Emergência que consistiu na simulação de um incêndio na corticeira Amorim com a respetiva ativação do Plano Externo de Emergência e consequente ativação do Plano Municipal de Emergência do município.

No que se refere às anteriores ativações do PMEPC, existe registo da sua ativação em 27 de julho de 2010, devido a graves incêndios florestais.

Em relação à presente versão do Plano, o parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil data de 17 de Outubro de 2012, tendo o Serviço Municipal de Proteção Civil determinado através do Edital nº 1, a sua consulta pública por um período de trinta dias, a partir do dia 13 de Novembro de 2012.

Por outro lado, fora do âmbito do Plano Municipal de Emergência, mas inserido na rotina normal dos Agentes de Proteção Civil, concretizando a preparação da resposta para as diversas situações que possam ocorrer no município de Santa Maria da Feira, são levados a cabo alguns exercícios regulares, podendo ser envolvido ou não, o Serviço Municipal de Proteção Civil.

6. Articulação com instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

O planeamento e ordenamento do território revestem-se de vital importância no que diz respeito à minimização dos efeitos nefastos, que podem ocorrer em função dos riscos existentes no município de Santa Maria da Feira. Um uso cuidado e correto do solo, aliado à diminuição da vulnerabilidade, ou seja à minimização da exposição de pessoas e bens, amplificam o sucesso das políticas de proteção civil. Esta articulação das políticas, com os Planos Especiais de Emergência é importante, uma vez que não existe plano de emergência externo de algumas indústrias, como acontece no caso das Indústrias com a classificação Seveso.

Logo, a articulação com Planos de Emergência de áreas territoriais adjacentes é tida em conta ao longo de todo o processo de planeamento efetuado no presente documento.

De seguida, expõe-se uma síntese dos instrumentos de planeamento e ordenamento territorial existentes no município, esquematizando-se o seu âmbito de aplicação e a sua tipologia.

Nível	Designação do Instrumento	Contributo para o PMEPCSMF	
Âmbito Nacional e Regional	PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	
	ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável	
	PNA	Plano Nacional da Água	
	PNDFCI	Plano Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios	
	PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde	
	PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária	
	ENF	Estratégia Nacional para a Floresta	
	PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal	
	PBHV	Plano da Bacia Hidrográfica do Vouga	
	PBHD	Plano da Bacia Hidrográfica do Douro	
	POAAP	Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever	
	PROTN	Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (Em elaboração)	
Âmbito Municipal	PDM	Plano Diretor Municipal	Planta de Condicionantes (Cheias e Inundações e Erosão do solo)
	Planos Setoriais	PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
Instrumentos de planeamento de emergência		PEDPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (em execução)
		PMEPC Adjacentes	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios adjacentes (Espinho, Vila Nova de Gaia, Gondomar, Arouca, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Ovar)

Tabela 1 – Âmbito e tipologia do planeamento e ordenamento do território com incidência no município de Santa Maria da Feira.

Prevê-se que a revisão do PDM integre a informação referente às áreas de relevância operacional consideradas no PMEPC, bem como as áreas de perigosidade estabelecidas na Reserva Ecológica Nacional e no PMDFCI.

7. Ativação do Plano

7.1. Competência para a ativação do Plano

Nos termos do nº2 do artigo 40, concatenado com o nº2 do artigo 38, da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei nº27/2006, de 3 de Julho), e tal como disposto no nº3 do artigo 3º da Lei nº65/2007, de 12 de Novembro, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Santa Maria da Feira a ativação do PMEPCSMF.

A ativação do PMEPCSMF pode ser, dependendo da urgência da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto, o Comandante Operacional Municipal, um elemento de comando dos Bombeiros da sua área de atuação e um representante/elemento das Forças de Segurança, no entanto, deverá logo que possível, ser ratificada *a posteriori* pelo plenário da CMPC.

A publicitação da ativação do PMEPCSMF será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da ativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado.	Exemplos: Rádio Clube da Feira Rádio Águia Azul Correio da Feira Jornal Terras da Feira Jornal 7Sete Online Jornal Alto Verbo Outros de âmbito territorial superior considerados pertinentes.
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	https://www.cm-feira.pt
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município; Juntas de Freguesia; Demais locais públicos.

Tabela 2 – Meios de Publicitação da ativação do Plano

A ativação/desativação do Plano deverá ser comunicada aos municípios vizinhos e ao CDOS de Aveiro.

A desmobilização operacional dos agentes de Proteção Civil envolvidos nas operações dependerá essencialmente do entendimento do Comandante das Operações de Socorro, no entanto, deverá partir de um entendimento entre este, o Diretor do Plano, o Comandante Operacional Municipal e o Serviço

Municipal de Proteção Civil de Santa Maria da Feira, bem como, a desativação do PMEPCSMF. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

7.2. Critérios para a ativação do Plano

Os critérios para a ativação dos Planos de Emergência têm em conta a natureza das emergências, em que delas resultem acidentes graves ou catástrofes; contudo, a sua gravidade e a extensão dos seus efeitos previsíveis, bem como os resultados da sua mitigação que resultem da sua ativação, deverão ser tomados em conta. Os pressupostos utilizados para a ativação do PMEPCSMF constituem uma base de critérios coerentes e perfeitamente adaptados à realidade do município, assistindo assim, o processo de tomada de decisão da ativação / desativação do plano, contudo, a ativação será sempre levada a cabo, em função da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Os critérios a serem tomados em conta serão:

- Deverá ser **ativado** ou **não**, consoante o grau de risco existente, contemplado pela declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de Maio. O resultado do grau de risco é obtido através da matriz de risco, onde são interpolados os respetivos graus de gravidade e de probabilidade.

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. O grau de probabilidade é tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências negativas da ocorrência.

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco, sendo o plano passível de ser ativado através dos seguintes pressupostos:

		Matriz de Risco		
		GRAVIDADE / INTENSIDADE		
PROBABILIDADE / FREQUÊNCIA		MODERADA	ACENTUADA	CRITICA
		Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente, sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma longa duração. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacto ambiental significativo e/ou danos permanentes.
CONFIRMADA	Ocorrência real verificada.	ELEVADO - Ativação	EXTREMO - Ativação	EXTREMO - Ativação
ELEVADA	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; e/ou nível elevado de incidentes registados; e/ou fortes evidências; e/ou forte probabilidade de ocorrência do evento; e/ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.	ELEVADO - Ativação	EXTREMO - Ativação	EXTREMO - Ativação
MÉDIA - ALTA	Irà provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; e/ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 5 anos.	MODERADO - Convocação prévia da Comissão Municipal de Proteção Civil e decisão perante reunião da mesma.	ELEVADO - Ativação	ELEVADO - Ativação
MÉDIA	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.	BAIXO – Não ativação	MODERADO – Não ativação	MODERADO – Não ativação

Tabela 3 – Matriz de Risco – Critérios para a Ativação do Plano

São também critérios para ativação do plano:

- a) Incêndio florestal cuja área exceda os 2000 ha e/ou decorra mais de 72h seguidas sem que tenha passado à fase de rescaldo;
- b) Por outro lado, ativa-se o PMEPCSMF sempre que exista um acidente com substâncias perigosas nas indústrias abrangidas pelo Decreto-Lei 254/2007 e cumulativamente seja ativado o Plano de Emergência Interno e, quando a empresa declarar “Acidente na fase de Emergência Total”;
- c) Iminência ou ocorrência de outros fenómenos, que não os mencionados anteriormente e que sejam suscetíveis de fomentar a ativação do plano.

Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPC poderá ser desativado por decisão da CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPC, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. A ativação/desativação do PMEPC deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

8. Programa de Exercícios

O plano de emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulem situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso, e por outro lado, rotinar os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

Tipologia de Risco	Data	Entidades a Envolver	Tipo de exercício (CPX ¹ ; LivEx ²)
Sismos	1º semestre de 2014	SMPC; Bombeiros; Cruz Vermelha; Serviços de saúde (Autoridade de Saúde); Hospital S. Sebastião; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira; INEM; PSP; GNR; EDP; REN; Estradas de Portugal; Presidentes das Juntas de Freguesia; Instituto de Segurança Social.	CPX
Cheias e Inundações	2º semestre de 2014	SMPC; Bombeiros; Serviços de saúde (Autoridade de Saúde); Hospital S. Sebastião; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira; INEM; PSP; GNR; EDP; REN; Estradas de Portugal; Presidentes das Juntas de Freguesia; Instituto de Segurança Social; ICNF.	LivEx
Acidentes em áreas e parques industriais	1º semestre de 2015	SMPC; Bombeiros; Cruz Vermelha; Serviços de saúde (Autoridade de Saúde); Hospital S. Sebastião; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira; INEM; PSP; GNR; EDP; REN; Presidentes das Juntas de Freguesia; Instituto de Segurança Social.	CPX
Incêndios Florestais	2º semestre de 2015	SMPC; Bombeiros; GNR; Presidentes das Juntas de Freguesia; Instituto de Segurança Social; ICNF; Sapadores Florestais.	LivEx

Tabela 4 – Calendarização de Exercícios

1 Comand Post Exercise – entende-se aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

2 Entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais de execução das entidades envolvidas.